EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 82.951.328/0001-58, com sede na Rua Antônio Luz, n.º 111, CEP: 88010-410, Centro, Município de Florianópolis/SC, torna público, aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar da CONCORRÊNCIA do tipo Menor Preço Unitário, para selecionar proposta objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Reforma e Ampliação da CEDUP - ABÍLIO PAULO, localizada em Criciúma/SC, pertencente à Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, com fulcro na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 16.003, de 25 de abril de 2013, Decreto Estadual nº 2.617 de 16 de setembro de 2009 e demais legislações vigentes, nas condições descritas neste Edital e seus respectivos Anexos, que fazem parte integrante desta licitação, abaixo relacionados:

ANEXO I – Memorial Descritivo, Caderno de Encargos e Termo de Referência;

ANEXO II - Orçamento Sintético;

ANEXO III - Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO IV - Modelo de Carta de Proposta da Licitante;

ANEXO V - Declaração firmada pelo responsável técnico autorizando sua inclusão na Equipe Técnica;

ANEXO VI - Garantia da Proposta;

ANEXO VII - Garantia de Execução Contratual;

ANEXO VIII - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Participação e Licitação Pública;

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Conhecimento do Grau de Dificuldade dos serviços;

ANEXO X - Identificação dos Envelopes 1, 2 e 3;

ANEXO XI - Recibo de Documentos:

ANEXO XII - Declaração de que a Licitante Cumpre o Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO XIII - Declaração Comprobatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO XIV - Declaração de que a licitante dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, de acordo com a NR 18; ANEXO XV - Minuta do Contrato;

ANEXO XVI - Especificações Mínimas – Definição do Objeto:

ANEXO XVII - Declaração de Atendimento às Normas de Saúde e Segurança do Trabalho;

ANEXO XVIII – Declaração de Responsabilidade Ambiental;

ANEXO XIX – Demonstrativo da Composição do BDI.

A abertura dos envelopes relativos à habilitação e à proposta será efetuada da seguinte forma:

Entrega dos Documentos de Habilitação (Envelope nº 1) e da Proposta de Preços (Envelope nº 2): Data/Hora: Dia 24 de fevereiro de 2022, até às 13h30min.

Local: Protocolo da Secretaria de Estado da Educação, na Rua Antônio Luz, n.º 111, térreo, centro, CEP: 88.010.410, Florianópolis/SC.

Abertura do Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação:

Data/Hora: Dia 24 de fevereiro de 2022, até às 14h.

Local: Secretaria de Estado da Educação - Rua Antônio Luz, n.º 111, 12º andar, sala Lunardelli, centro, CEP: 88.010.410, Florianópolis/Sc.

www.portaldecompras.sc.gov.br - E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

A abertura do Envelope nº 2 – Proposta de Preços ocorrerá em data e hora a serem definidas pela Comissão Permanente de Licitação para Abertura e Julgamento das Propostas, transcorrido o prazo recursal contra o resultado da habilitação.

No dia, recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e o recolhimento das propostas fechadas, estas poderão ser abertas imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as Licitantes, devidamente registrada em ata.

Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

Os envelopes de documentação e proposta encaminhados à Secretaria após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente concorrência a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Reforma e Ampliação da CEDUP - ABÍLIO PAULO, localizada em Criciúma/SC pertencente à Secretaria de Estado da Educação, conforme Anexos que passam a fazer parte integrante deste Edital independente de transcrição.

2. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante da Licitante. Caso contrário, ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.
- 2.2. Para comprovar a representação legal ou a qualidade de preposto da licitante, o representante entregará juntamente com o seu documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil ou documento de Identidade expedido por Órgão de Registro Profissional):
- 2.2.1. Se procurador, procuração pública ou particular com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa, ou cópia, acompanhada do original para ser autenticada pela Comissão, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, a iniciar pela apresentação dos Envelopes de Documentos e da Proposta, e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes à presente Concorrência, em nome da licitante:
- 2.2.2. Se representante legal, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante, ou cópia, acompanhada do original para ser autenticada pela Comissão,
- 2.3. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 3.1. Participam desta Concorrência quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto, desde que tenham especificado, como objetivo social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência.
- 3.2 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste edital, sendo que não será admitida a participação de:
- a) Sociedade sob a forma de cooperativas:
- b) Que estejam suspensas de licitar Administração Estadual;
- c) Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados e Municípios;

www.portaldecompras.sc.gov.br - E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

- d) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação;
- e) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- g) autora de projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- h) Empresa que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração de projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- **3.2.1**. Empresas em recuperação Judicial poderão participar desde que amparadas em certidão emitida pela instancia Judicial Competente que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da lei nº 8666/1993.
- **3.3.** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para execução dos serviços.
- **3.4.** A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também serão redigidos os contratos. Serão aceitos documentos em outros idiomas, desde que acompanhados de tradução para o português, caso em que tal tradução prevalecerá sobre os originais.
- **3.4.1.** A empresa a qual o objeto do Contrato for adjudicado deverá apresentar toda documentação autenticada pelo respectivo consulado e traduzida para o português, por tradutor juramentado, antes da assinatura do Contrato;
- **3.5.** Os Documentos de Habilitação (envelope nº 1) e a Proposta de Preços (envelope nº 2) deverão ser apresentados em envelopes fechados, preferencialmente opacos e rubricados no fecho, de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, identificado com etiqueta, se encaminhados via correio, os envelopes deverão estar acondicionados no envelope de Encaminhamento (envelope nº 3), contendo as informações conforme o **ANEXO X**.
- 3.6. Os envelopes deverão conter externamente as informações constantes no ANEXO X.
- **3.7.** O Recibo de Documentos **(ANEXO XI)** deverá ser preenchido em 02 (duas) vias e entregue no Protocolo da SED juntamente com os envelopes.
- **3.8.** A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- **3.9.** Uma Licitante, incluindo prepostos, procuradores, todos os membros de uma associação, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.
- **3.9.1**. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- **3.10.** Nenhuma empresa ou instituição vinculada à Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório.
- **3.11.** Em circunstâncias excepcionais, a Entidade de Licitação poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, bem como a extensão da validade da correspondente Garantia de Proposta, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

4. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 1)

4.1. Os Documentos de Habilitação, em uma via, preferencialmente numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, preferencialmente acompanhados de rol de documentos deverão ser apresentados:



www.portaldecompras.sc.gov.br - E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

- a) Em original; ou
- b) Cópia autenticada por cartório; ou
- c) Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais, para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitação, que dará seu autentico se concernente com o original; ou
- d) Exemplar da publicação no Diário Oficial.
- 4.1.1. Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitação.
- 4.2. A documentação para fins de habilitação, a ser apresentada e inclusa no respectivo envelope (Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação – **ANEXO X** pelas licitantes, é constituída de:

4.2.1 – Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação no Diário Oficial da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) As microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 deverão enviar, obrigatoriamente, incluso no envelope n° 1 (Habilitação), declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do ANEXO XIII.
- e.1) A não apresentação da declaração de que trata o ANEXO XIII leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.
- e.2) A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 24 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

4.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista representada por:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda
- b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional, a ser realizado mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a regularidade da seguridade social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- c.1) Caso o licitante seja de outra Unidade da Federação deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;
- d.1) Para os municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão sobre Tributos Mobiliários:
- d.2) As empresas que não possuem imóveis cadastradas e/ou isentas, caso se enquadre na alínea d.1, deverão apresentar documento, emitido(s) por órgão(s) da Prefeitura que comprovem as respectivas situações;
- e) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

www.portaldecompras.sc.gov.br - E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, nos termos da Lei n. 12.440/2012, de 07 de julho de 2011.
- **4.2.2.1.** Os documentos requeridos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
- **4.2.2.2.** Será aceito certificados de regularidade fiscal, obtidos na rede Internet, condicionado que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão Permanente de Licitação para Abertura e Julgamento das Habilitações, na fase de habilitação.

4.2.3. Qualificação Econômico-financeira será demonstrada através de:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso.
- b) As empresas que apresentem Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou extrajudicial, devem comprovar a sua capacidade econômico-financeira mediante a demonstração de aprovação do respectivo plano e da manutenção de seu cumprimento.
- c) Empresas submetidas a processo de recuperação judicial podem participar de licitações, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica e capacidade de executar o contrato, consoante AREsp nº 309.867/ES (2013/0064947-3), autuado em 04/04/2013, julgado pela 1ª Turma do Superior Tribunal de Justiça.
- d) Cópia do documento comprobatório de recolhimento, relativo à garantia da proposta, com fundamento no art. 31, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com data de validade, no mínimo, igual ao da proposta, no valor de: R\$ 192.490,25 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e noventa reais e vinte e cinco centavos).
- 4.2.4. Comprovação de qualificação técnica, constando de:
- a) Registro da Licitante ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), competentes;
- b) Comprovação de que a Licitante possui, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior da área de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, mediante os seguintes documentos:
- I No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil e contrato de trabalho);
- II No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
- III No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço.
- **4.2.5** Declaração firmada pelos responsáveis técnicos indicados no item 4.2.4 letra "b", autorizando sua inclusão na equipe técnica, de acordo com o modelo constante do **ANEXO V**, devidamente, preenchida e assinada.
- **4.2.6** Para o engenheiro civil, atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA competente; Para o arquiteto e urbanista, atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CAU competente, que comprove(m) ter o profissional responsável técnico (arquiteto ou engenheiro) executado ou participado de execução de obra ou serviço(s) equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação, cujas Parcelas de Maior Relevância são: **Reforma e Ampliação**;
- **4.2.6.1** Na data prevista para a entrega da proposta a Licitante deverá entregar Termo de Compromisso de Contratação de Engenheiro Eletricista.
- **4.2.7** Comprovar, mediante atestado(s) ou certidão (ões) fornecida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, que tenha a proponente executado obras, com **características compatíveis** com o objeto desta licitação, ou seja:

www.portaldecompras.sc.gov.br - E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

- a.1 Ter EXECUTADO REFORMAEM EDIFÍCIO DE ALVENARIA em, no mínimo, 1.330,40(mil trezentos e trinta e quarenta) m² de área construída;
- a.2 Ter EXECUTADO AMPLIAÇÃOEM EDIFÍCIO DE ALVENARIA em, no mínimo,1.199,22(mil cento e noventa e nove e vinte e dois) m² de área;
- a.3 Ter EXECUTADO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS em, no mínimo, 2.529, 62 (dois mil quinhentos e vinte e nove e sessenta e dois) m² de área;
- a.4 Ter EXECUTADO INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS em, no mínimo,2.529,62(dois mil quinhentos e vinte e nove e sessenta e dois) m² de área construída;
- a.5 Ter EXECUTADO COBERTURA METÁLICA em, no mínimo,2.033,26(dois mil e trinta e três e vinte e seis)m² de área;
- a.6 Ter EXECUTADO PISO CERAMICO em, nomínimo,1.593,37(mil quinhentos e noventa e três e trinta e sete)m² de área;
- a.7 Ter EXECUTADO PINTURA em. no mínimo,6.292,34(seis mil duzentos e noventa e dois e trinta e quatro) m² de área construída;
- a.8 Ter EXECUTADO FORRO DE PVC em, no mínimo,904,72(novecentos e quatro e setenta e dois) m² de área construída;
- a.9Ter EXECUTADO SUBESTAÇÃO DE MEDIA/ALTA TENSÃO;

4.2.8 Para cumprimento do disposto na letra "a" acima, deverá ser observado:

- a) O atestado ou certidão deverá comprovar o solicitado nas alíneas "a.1", "a.2", "a.3", "a.4", "a.5", "a.6", "a.7", "a.8" e "a.9" acima em conjunto ou separadamente, ou seja, deverá ser apresentado um atestado/certidão para cada serviço descrito acima ou um mesmo atestado/certidão que contemple todos os serviços de uma única vez;
- obs.: Serão aceitos o somatório de atestados afim de comprovação de capacidade técnica.
- b) A licitante deverá juntar Declaração a qual demonstre que tem conhecimento do grau de dificuldade dos servicos e do local que serão realizados. Anexo IX:
- c) Declaração de que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, de acordo com a NR 18, Anexo XIV;
- d) Declaração de responsabilidade ambiental Lei nº 12.305, de 2010 Política Nacional, Estadual e Municipal de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, Anexo XVIII
- 4.2.9 Comprovação de que a Licitante possui, na data de assinatura do contrato, profissional de nível superior da área de Engenharia Elétrica, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- I No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro, a qualificação civil e contrato de trabalho);
- II No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;III - No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço.
- 4.2.10 Para o engenheiro eletricista, atestado(s) ou certidão(s) de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA ou CAU competente, que comprove(m) ter o profissional responsável técnico executado ou participado de execução de obra ou serviço(s)equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação, cujas Parcelas de Maior Relevância são: Subestação de Transformação de Energia Elétrica.

4.3. Da admissibilidade da apresentação de Certificado de Registro Cadastral

Para se habilitar na presente Concorrência, as licitantes poderão apresentar Certificado de Cadastro de Fornecedores, emitido pela Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – DGMS, da Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina, válido na data limite fixada para apresentação dos envelopes, e com registro pertinente ao objeto desta licitação. O Certificado substituirá, exclusivamente, a apresentação dos documentos previstos nos subitens 4.2.1 habilitação jurídica e 4.2.2 – regularidade fiscal e trabalhista.

4.4. Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, declarando que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, juntamente com a apresentação da Certidão



www.portaldecompras.sc.gov.br - E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

expedida pela Junta Comercial, e que não se enquadram nas exceções do § 4°, do art. 3° da Lei Complementar 123/2006, tudo conforme art. 48, I, da Lei Complementar 147/2014, **Anexo XIII**;

- 4.5. As licitantes deverão apresentar ainda:
- **4.5.1.** Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, **ANEXO XII.**
- **4.5.2.** Declaração de inexistência de fatos impeditivos para participação na presente licitação (art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93), **ANEXO VIII.**
- **4.5.3.** Declaração de que atende as exigências da Lei Estadual nº 16.003, de 25 de abril de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23 de agosto de 2013, mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere à saúde e segurança do trabalho **ANEXO XVII.**
- **4.6.** As empresas enquadradas como Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, sendo assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **4.6.1.** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração Pública convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- **4.7.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, se outro prazo não estiver previsto em Lei.
- **4.8.** Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 4.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante e/ou o número do CNPJ, observado que:
- a) se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 2)

- **5.1.** A proposta deverá ser entregue no protocolo central da Secretaria de Estado da Educação, localizado na Rua Antônio Luz, n.º 111, térreo, centro, CEP: 88.010.410, Florianópolis/SC, em envelope separado do que contenha os documentos para habilitação, apresentando externamente, conforme especificado no **ANEXO X** (Envelope nº 2 Proposta de Preço).
- **5.1.1.** Nas licitações em que o objeto apresentar mais de um lote, os envelopes deverão ser entregues separadamente, contendo as propostas referentes a cada lote.
- **5.2.** Na proposta deverão constar:
- **5.2.1.** O nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ-MF;
- **5.2.1.1.** Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;
- **5.2.2.** O prazo de validade, não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data final prevista para sua entrega:
- **5.2.3.** Carta Proposta da Licitante, de acordo com o modelo constante do **ANEXO IV**, indicando o valor global proposto, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional. O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, por ramo,

www.portaldecompras.sc.gov.br - E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

inclusive seguros, tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para fiscal.

- **5.2.4.** Orçamento detalhado e planilhas do custo global do objeto, indicando os respectivos preços unitários de materiais e mão de obra, com os percentuais de cada item em relação ao custo total e de cada subitem em relação ao item, (modelo do **ANEXO II)**, devidamente assinado pelo responsável técnico indicado na habilitação e pelo representante legal da Licitante, constando dos quantitativos, custos unitários totais, de material e de mão de obra, custos parciais de material e de mão de obra e custo total dos serviços especificados, em moeda corrente nacional.
- **5.2.4.1.** O **ANEXO III,** contemplando o cronograma físico-financeiro, estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários.
- **5.2.4.2.** A Licitante deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que as obras e serviços objeto desta Concorrência devem ser entregues completos, com vigência igual ao contrato principal.
- **5.2.5.** Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado pelo responsável técnico indicado na habilitação e pelo representante legal da empresa, em conformidade com o **ANEXO III**;
- **5.2.6.** Os preços unitários apresentados pela licitante **não poderão ultrapassar os preços unitários constantes do orçamento da Administração.**
- **5.3.** Não se admitirá proposta que apresente valor global simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.
- **5.3.1.** Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Entidade de Licitação; ou
- b) valor estimado pela Entidade de Licitação.
- **5.3.2.** Das Licitantes classificadas na forma do subitem anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas (a) e (b) do subitem anterior, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no subitem 8.1.1, igual à diferença entre o valor resultante do subitem 5.3.1 e o valor da correspondente proposta.
- **5.4.** Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

6. DO PROCEDIMENTO

- **6.1.** Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:
- **6.1.1.** No local, dia e hora previstos no presente Edital, a Comissão abrirá os envelopes contendo a documentação (Envelope n.º1), na presença dos representantes das Licitantes, recolhendo os envelopes com as propostas (Envelope n.º2), que poderão ser abertos imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as Licitantes, devidamente registrada em ata.
- **6.1.2.** Será lavrada ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas Licitantes que participarem da reunião.
- **6.2.** Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, com os documentos de habilitação e com as propostas, nenhum outro poderá ser recebido.
- **6.3.** A Comissão inabilitará as Licitantes e desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas ou que contrariarem este Edital.
- **6.4.** Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Entidade de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação.
- **6.5.** A critério da Comissão Permanente de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

www.portaldecompras.sc.gov.br - E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

6.6. Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, a Entidade de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgarem necessários a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito. É vedada a alteração do preço ou substância da proposta, sendo, entretanto, possível a correção de erros aritméticos.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Apreciação dos Documentos de Habilitação:

- 7.1.2. Os Documentos de Habilitação serão examinados pela Comissão Permanente de Licitação para Abertura e Julgamento das Habilitações, que julgará habilitadas as licitantes que atenderem a todos os requisitos estabelecidos para este fim, na presente licitação.
- 7.1.3. Será julgada inabilitada a licitante que não apresentar qualquer dos documentos exigidos, ou apresentá-lo em desacordo com as normas desta licitação.
- 7.1.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 7.1.4.1. Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério exclusivo da Comissão Permanente de Licitação.
- 7.1.4.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

7.2. Julgamento das Propostas de Preços:

- 7.2.1. As propostas de preços serão examinadas pela Comissão Permanente de Licitação para Abertura e Julgamento das Propostas, que julgará classificada as licitantes que atenderem a todos os requisitos estabelecidos para este fim e cotar o MENOR PRECO UNITÁRIO, na presente licitação, somados todos os quantitativos máximos estimados
- 7.2.2. Somente serão abertas as Propostas de Preços das empresas licitantes habilitadas.
- 7.2.3. Abertas as Propostas de Preços de todas as licitantes, será examinada preliminarmente a satisfação dos pressupostos fixados nesta licitação, e na legislação vigente.
- **7.2.4.** Será desclassificada a Proposta de Preços em relação à qual for constatado:
- a) o não atendimento das condições estabelecidas nesta licitação, em seus anexos e na Legislação:
- b) a fixação de condicionantes para a prestação dos serviços;
- c) forem omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos que possam inviabilizar o
- d) a oferta de preços excessivos, assim considerados aqueles que forem superiores ao preço máximo que a Administração se propõe a pagar, ou manifestamente inexeguíveis, assim considerados aqueles que se mostrarem desconformes com os preços correntes de mercado;
- e) apresentar proposta que desatenda o modelo especificado:
- 7.2.5. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o Menor Preço Unitário, dentre as classificadas, somados todos os quantitativos máximos estimados;
- 7.2.6. Os preços unitários da proposta da licitante não poderão ultrapassar os preços unitários constantes do orçamento apresentado pela Administração.
- 7.2.7. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



www.portaldecompras.sc.gov.br - E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

- **7.2.7.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **7.2.7.2.** Ocorrendo o empate no subitem acima descrito, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.2.8.** Aplicadas as regras dos subitens anteriores, que conferem às MEs e EPPs a possibilidade de oferecimento de preço inferior, persistindo o empate, o critério de desempenho será aquele previsto no art. 3°, § 2° da Lei Federal 8.666/93, assegurando-se a preferência sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.2.8.1. No País.
- 7.2.8.2. Por empresas brasileiras,
- 7.2.8.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País,
- **7.2.8.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em Lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **7.2.9.** Persistindo o empate, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pela Comissão de Licitação para abertura e julgamento das Propostas, para o qual serão convocadas as licitantes participantes de acordo com o Artigo 45, § 2 da Lei Federal 8.666/93.
- **7.2.10.** O disposto no subitem 7.2.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **7.2.11.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação para Abertura e Julgamento das Propostas, sob pena de preclusão.
- **7.2.12.** Tendo sido apresentada nova proposta, e esta sendo considerada válida, a proponente será declarada vencedora do certame.
- **7.2.13.** Não havendo a apresentação de nova proposta válida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na ordem classificatória do sorteio, para o exercício do mesmo direito.
- **7.2.14.** Na hipótese de não apresentação de nova proposta válida pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006, será declarada vencedora da licitação a empresa que originalmente apresentou a proposta classificada em primeiro lugar.
- **7.2.15.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.2.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **7.2.16.** Ocorrendo o empate dos preços globais apresentados, entre duas ou mais propostas apresentadas por empresas não consideradas ME ou EPP, a classificação final se fará por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, para em sessão pública acompanhar o seu processamento, o qual deverá ser feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada e assim retirando as cédulas sucessivamente até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.



www.portaldecompras.sc.gov.br – E-mail: <u>cplsed@sed.sc.gov.br</u>

- **7.2.17.** Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.
- **7.2.18.** As propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.
- **7.3** A adjudicação será feita à Licitante que tenha apresentado o **MENOR PREÇO UNITÁRIO** para execução dos serviços.
- **7.4** A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pela autoridade competente.
- **7.5** A Comissão de Licitação será acompanhada por equipe técnica, da qual poderão ser requeridos pareceres técnicos, a fim de orientar a sua decisão nas fases de habilitação e julgamento das propostas.
- **7.6** O resultado desta Concorrência será publicado no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União.

8. DAS GARANTIAS

8.1. GARANTIA DE PROPOSTA

- **8.1.1.** A Licitante deverá fornecer como parte integrante do **Envelope n.º 1**, comprovante de depósito de Garantia de Proposta no valor de 1% (um) do valor estimado para contratação, constante da planilha orçamentária **ANEXO II**, dentre as seguintes modalidades: **caução em dinheiro**, ou **títulos da dívida pública** (devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda), ou **seguro-garantia**, ou **fiança bancária**, a fim de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões da Licitante arrolados abaixo:
- **a)** caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta e,
- b) se a Licitante vencedora deixar de assinar o Contrato.
- **8.1.1.1**. Se a Licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO VI** ou modelo padronizado pelo banco, desde que aceitos pela Entidade de Licitação.
- **8.1.1.2.** Caução em dinheiro deverá ser depositada no Banco do Brasil, Agência 3582-3 Conta Corrente 914.001-8, devendo ser apresentado o comprovante do depósito.
- 8.1.1.3. Fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.
- **8.1.1.3.1** A fiança bancária deverá ser prestada por banco comercial, contendo renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro.
- **8.1.1.4.** O prazo de validade da garantia terá, no mínimo, o mesmo prazo de vigência da proposta, mencionado neste Edital, podendo ser solicitada a prorrogação por meio de comunicação da Entidade de Licitação à Licitante, que deverá obter a concordância do Banco.
- **8.1.2.** A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir da homologação da adjudicação. A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 05 (cinco) dias contado a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo do recurso.
- **8.1.3.** A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato.

8.2. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- **8.2.1.** A Licitante vencedora prestará Garantia de Execução no ato da assinatura do Contrato, no percentual de **5%** (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das modalidades referidas no item 8.1, subitem 8.1.1.
- **8.2.1.1.** Caso a Licitante vencedora preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO VII** ou modelo padronizado pelo banco, desde que aceitos pela Entidade de Licitação.
- **8.2.1.2.** Caução em dinheiro deverá ser depositada no Banco do Brasil Agência 3582-3 Conta Corrente: 914.001-8 devendo ser apresentado o comprovante do depósito.

www.portaldecompras.sc.gov.br - E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

- **8.2.1.3.** O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue no ato da assinatura do Contrato.
- **8.2.3.** A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Entidade de Licitação à Licitante no prazo de 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

8.3. DO SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA

8.3.1. Além das Garantias previstas nos itens: 8.1. e 8.2. a licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, <u>sob pena de desclassificação</u>, proposta de seguro de Riscos de Engenharia nas condições seguintes, cujo premio total deverá ser discriminado na planilha de custos.

Coberturas	Importâncias Seguradas	Franquias		
	(mínimas)			
Básica	Valor do Contrato	Mínimas da seguradora		
Responsabilidade Civil Cruzada		R\$ 1.000.000,00		
Responsabilidade Civil		R\$ 100.000,00		
Empregador				
Responsabilidade Civil – Danos		R\$ 100.000,00		
morais				

- **8.3.2.** Na planilha de custos apresentada pela licitante para execução do objeto desta licitação, deverá ser informado o valor do premio total, de cada ramo de seguro exigido nesta licitação. Nele incluídos o custo de apólice, juros de fracionamento, se houver, e IOF.
- **8.3.3.** Da Vigência do seguro: o seguro terá vigência igual ao do contrato principal, podendo a licitante vencedora emitir apólice plurianual, ou anual. Sendo apólice anual deverá renová-la anualmente nas mesmas condições técnicas.
- **8.3.4.** A apólice de seguro de risco de engenharia original deverá ser firmada pela empresa vencedora do certame no prazo de dez dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato.

9. DAS IMPUGNAÇÕES

- **9.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório, por escrito, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de Documentação.
- **9.2.** Decairá do direito de impugnar os termos desta Concorrência perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de documentação e proposta.
- **9.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Concorrência até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **9.4.** A não impugnação desta Concorrência e seus Anexos, na forma do art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, implica na aceitação de todos os seus termos.

10. DOS RECURSOS

- **10.1.** A eventual interposição de recursos referentes à presente licitação deverá efetivar-se no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e da União, por meio de petição dirigida à presidência da respectiva Comissão Permanente de Licitação, protocolado no Protocolo Central da Secretaria de Estado da Educação, na Rua Antônio Luz, n.º 111, térreo, centro, CEP: 88.010.410, Florianópolis/SC.
- **10.2.** Será admitido o encaminhamento de recurso administrativo por meio de fac-símile ou e-mail, por intermédio de petição dirigida à autoridade competente da Entidade de Licitação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-los subir, devidamente informado, sendo obrigatório protocolar no prazo legal o original do documento.

www.portaldecompras.sc.gov.br - E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

- **10.3.** A não observância às normas anteriormente estabelecidas implica na desconsideração da petição enviada por fac-símile ou e-mail.
- **10.4.** Depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido à autoridade competente da Entidade de Licitação, para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1.** As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, quais sejam:
- I Advertência;
- II Multa:
- a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, na execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento):
- b) 10% (dez por cento) em caso da não conclusão dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato;
- III Suspensão:
- a) por até 30 (trinta) dias, quando vencido o prazo de recurso contra a pena de advertência emitida pela Administração e a contratada permanecer inadimplente;
- b) por até 90 (noventa) dias, quando a licitante interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- c) por até 12 (doze) meses, quando a licitante adjudicada se recusar a assinar o Contrato;
- d) por até 12 (doze) meses, quando a contratada motivar a rescisão total ou parcial do Contrato;
- e) por até 12 (doze) meses, quando a licitante praticar atos que claramente visem a frustração dos objetivos da licitação;
- f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.
- V Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **11.2.** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato.
- **11.3.** As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação.
- **11.4.** As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

12. DO CONTRATO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

- **12.1.** O **prazo de execução do contrato** é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do dia subsequente à emissão da Ordem de serviço, e o **prazo de vigência** do contrato será de 455 (quatrocentos e cinqüenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura, conforme disposto na Minuta Contratual, **ANEXO XV**, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, sendo admitida a prorrogação nos termos da Lei.
- 12.2. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à vencedora, esta deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis,

www.portaldecompras.sc.gov.br - E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

contados da data da convocação que será efetuada após o devido empenho global dos recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações adjudicadas para o exercício em curso, conforme estabelecido no cronograma de desembolso.

- **12.3.** A Diretoria de Infraestrutura/Gerência de Operações, após a assinatura do Contrato e da Ordem de Serviço deverá ser notificada no 1º dia útil subsequente, com o envio de cópia do Contrato e Ordem de Serviço, para acompanhamento da execução de todas as etapas dos serviços, uma vez ser competente pela gestão e fiscalização do mesmo.
- **12.4.** Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Entidade de Licitação convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 11, no que couber.
- **12.5.** O presente Edital, Cronograma Físico-Financeiro, bem como a Proposta da Licitante, integrarão o Contrato independentemente de transcrição.
- **12.6.** Na hipótese das medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal, a Secretaria de Estado da Educação adotará as normas que vierem a ser implantadas.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado em 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA com base nas medições de serviços executados, devidamente aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato. Para efeito de medição e pagamento somente poderão ser considerados os serviços e obras efetivamente executados, respeitada a rigorosa conferência com o projeto e as planilhas de orçamento apresentadas e aprovadas, objetivando o cumprimento das etapas, dentro do prazo previsto.
- **13.2.** Pelo não cumprimento dos prazos e a consequente execução em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro a CONTRATADA estará sujeitas as sanções previstas na Lei.
- **13.3.** O prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura discriminada será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que os serviços forem atestados e da apresentação do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se for o caso, e dos encargos sociais.
- **13.4.** O primeiro pagamento, referente aos serviços executados ficará, também, condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela CONTRATADA:
- a) Registro da obra no CREA/CAU;
- **b)** Registro da obra no INSS:
- c) Pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico;
- d) Documentos fiscais exigidos no Edital, quais sejam: a) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS; b) Certidão Negativa de Débito CND comprovando sua regularidade relativa a Seguridade Social; c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal com a apresentação Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União; d) Certidão Negativa comprovando a
- regularidade com a Fazenda Estadual; e) Certidão Negativa comprovando a regularidade com a Fazenda Municipal; e f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;
- e) Todos os demais pagamentos ficam condicionados a apresentação do documentos previstos na alínea "d" deste item;
- **13.5.** O representante da CONTRATANTE, fiscal de contrato, deverá conferir os serviços nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e atestar o pagamento a ser feito à CONTRATADA, por meio de certificado específico.
- **13.6.** O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da CONTRATANTE.
- **13.7.** O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens ou a atividades incluídas no Cronograma Físico-Financeiro. Itens das obras para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, considerando-se-lhe cobertos por outros preços e tarifas.
- **13.8.** Caso o representante da CONTRATANTE não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-la, determinando o pagamento da quantia aprovada.
- **13.9.** Poderá recorrer da decisão do representante da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

www.portaldecompras.sc.gov.br – E-mail: <u>cplsed@sed.sc.gov.br</u>

- **13.10.** Ficará suspenso o pagamento à empresa contratada caso descumpra itens deste Edital, bem como das condições expressas no contrato a ser firmado até que perdure a situação que ensejou a suspensão.
- **13.11.** As medições serão realizadas mensalmente e será de acordo com os serviços executados e aprovados previamente e atestados pelo Eng.º Fiscal;
- **13.12.** Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **14.1.** As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta das Fontes: 100 Subfunção/Ação 368/11490, Elemento de Despesa: 44.90.51; sendo previsto todas as fontes existentes (0100,0120,0131,0186,0187,0320,0387,etc), a Emissão de Ordem de Serviço somente poderá ser realizada, respeitando a disponibilidade financeira da fonte de recurso, em quantidade suficiente para pagamento das parcelas de competência do exercício financeiro.
- O orçamento básico detalhado foi elaborado na quase totalidade dos itens de serviços segundo a Tabela de Preços do SINAPI/2021. Os serviços que não estão contemplados na Tabela de Preços citadas foram pesquisados junto a órgãos da Administração Pública Regional.
- **14.2.** O Valor Máximo aceitável a ser contratado é de:
- O valor TOTAL MÁXIMO para a obra é de R\$19.249.025,74 (Dezenove milhões, duzentos e quarenta e nove mil, vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos). Sendo divididos em:

Ampliação	R\$10.583.966,91
Reforma	R\$8.665.058,83

O orçamento detalhado encontra-se anexo a este edital.

- **14.3.** Os preços serão fixos no prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir, após o que, poderão pedir reajuste, aplicando-se o INCC índice Nacional da Construção Civil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.
- **14.4.** O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores dos Índices "Índice Nacional da Construção Civil INCC".
- 14.4.1. O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

R = V.
$$(I - Io)$$
, onde:

R: Valor do Reajustamento Procurado:

I: Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

lo: Índice de preco do mês da Planilha Orcamentária gerada pelo sistema SICOP.

14.4.2. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- **15.1.** O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **15.2.** O Contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1°, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se

www.portaldecompras.sc.gov.br - E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

fizerem necessário até 25% do valor atualizado do Contrato, para ampliação e 50% para reforma. não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1. A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas nos artigo 78 e 79 Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.2. Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionalmente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.
- 16.3. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Contrato e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009.

17. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

17.1. Ficam resquardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18. FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

19. DA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

- 19.1. Declaram as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
- I que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II que se comprometem em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na legislação vigente e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados e a notificar à Controladoria-Geral do Estado, conforme preceitua a IN CGE/SEA nº 01/20 de 02/04/2020, qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- III que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na legislação vigente, incluindo a IN CGE/SEA nº 01/20 de 02/04/2020, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 20.2. Caso a Licitante se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Secretaria de Estado da Educação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato.
- 20.3. Fica obrigada a contratada, a fim de dar cumprimento da Lei nº 16.003, de 25 de abril de 2013, comprovar que efetivou a capacitação de todos os trabalhadores envolvidos na execução do objeto da presente licitação, ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre saúde e

www.portaldecompras.sc.gov.br - E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

segurança do trabalho, conforme a atividade desenvolvida, na época do pagamento, sob pena de suspensão do mesmo.

20.3.1. O conteúdo programático e a carga horária exigidos no item acima serão definidos conforme o grau de risco da atividade e o tempo de duração do contrato e a capacitação deverá ser feita, exclusivamente, por pessoal da própria empresa contratada, sem oneração do contrato.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **21.1.** Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:
- 21.1.1. Adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;
- 21.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Concorrência, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados:
- 21.2. A participação nesta Concorrência implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Projeto Básico, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 21.3. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos poderá solicitá-los por escrito, através do email: cplsed@sed.sc.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Entidade de Licitação responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas a todos que já tenham retirado o edital através do site: www.portaldecompras.sc.gov.br ou venham a retirá-lo, no seguinte endereço: Secretaria de Estado da Educação, Rua Antônio Luz, n.º 111, 9º andar, sala 902, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88010-410.
- 21.4. Este edital e o Processo Licitatório que lhe deu origem estão disponíveis pelo meio eletrônico, podendo ser consultado através do número SED 121497/2021, no seguinte endereço https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/;
- 21.5. A Cópia deste edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados, no site www.portaldecompras.sc.gov.br ou ainda, de 2ª a 6ª feira, das 13h às 19h, na Gerência de Suprimento de Materiais e Serviços, através de petição protocolada no Protocolo Central da Secretaria de Estado da Educação, sito a Rua Antonio Luz nº 111, térreo, Centro, CEP 88.010-410, Florianópolis/SC, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 0,21 (vinte e um centavos) por folha, por intermédio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE - SC (www.sef.sc.gov.br), código da receita 5703, obedecendo o horário bancário.
- 21.5.1. A Administração se reserva o direito de fornecer as cópias de edital no prazo de até dois dias úteis, após a comprovação do recolhimento do valor correspondente. Em se tratando de cópias relativas ao Procedimento Licitatório o prazo será àquele estabelecido em Lei.
- 21.6. A solicitação de vistas ao processo licitatório deverá ser requerida, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade competente por meio de e-mail: cplsed@sed.sc.gov.br ou no protocolo da Secretaria de Estado da Educação – SED.
- 21.7. A Administração comunicará à requerente, por e-mail, a data e horário agendado para realizar vistas ao processo licitatório.
- 21.8. É facultado às Comissões Permanentes de Licitação ou à Autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.
- 21.9. Na apreciação dos documentos e no julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis em prazo determinado pela Comissão, desde que restarem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento licitatório.
- 21.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da concorrência entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



www.portaldecompras.sc.gov.br - E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

- **21.11.** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente da Comissão de Licitação e Secretário de Estado da Educação.
- **21.12.** A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem direito a qualquer indenização.
- **21.13.** Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto desta Concorrência sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE e nos limites admitidos na Lei.
- **21.14.** A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
- **21.15.** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis, de de 2022.

VITOR FUNGARO BALTHAZAR
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Portaria 154/21
Delegação de Competências

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 MEMORIAL DESCRITIVO, CADERNO DE ENCARGOS E TERMO DE REFERÊNCIA INFORMAÇÃO

Informamos que o MEMORIAL DESCRITIVO e demais, para a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Reforma e Ampliação da CEDUP - ABÍLIO PAULO, localizada em Criciúma/SC , encontra-se anexo ao Edital, via FTP no site http://www.sed.sc.gov.br, www.portaldecompras.sc.gov.br.

ANEXO II

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 PLANILHA ORÇAMENTARIA

INFORMAÇÃO

Informamos que as PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE SERVIÇOS, para a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Reforma e Ampliação da CEDUP - ABÍLIO PAULO, localizada em Criciúma/SC, encontra-se anexo ao Edital, via FTP no site http://www.sed.sc.gov.br, www.portaldecompras.sc.gov.br.

ANEXO III

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA № 002/2022 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

INFORMAÇÃO

Informamos que os CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, para a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Reforma e Ampliação da CEDUP - ABÍLIO PAULO, localizada em Criciúma/SC, encontram-se anexo ao Edital via FTP no site http://www.sed.sc.gov.br, www.portaldecompras.sc.gov.br.

ANEXO IV

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

A:(Entidade de Licitação) Endereço:
Ref.: Proposta para execução das obras do(nome da obra)
Prezados Senhores,
Tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, para a execução da mencionada obra (incluindo os materiais e serviços), nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir as obras previstas no mencionado Edital, pelo preço global de R\$()
Outrossim, declaramos que: a) temos conhecimento do local onde serão executadas as obras; b) aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos; c) as obras serão executadas e concluídas dentro do prazo fixado no Edital; d) esta proposta compreende todas as despesas com mão de obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra; e) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega. f) O BDI da obra encontra-se incluso nos custos unitários da proposta. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições de Edital.
(localidade), em de de
(assinatura) (nome por extenso) (cargo)

À: ___(Entidade de Licitação)____

ANEXO V

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 RELAÇÃO DE SERVIÇOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Endereço Ref.: Pro	o: posta para execução das obras do(non	ne da obra) .			
	Prezados Senhores,				
de acord responsá	Tendo examinado o Edital nº nal), portador da carteira e registro o CF o com a minha indicação pela empresa ável técnico pelos trabalhos objeto da licitaç Nos termos do edital, informo abaix	REA/CAU número, d _(razão social da Empresa ção em referência.	eclaro estar ciente e		
ITEM N°	DESCRIÇÃO DA OBRA	N° REGISTRO NO CREA/CAU	EMPRESA EXECUTORA		
(1)	(2)	(3)	(4)		
	(Local e D	ata)			
	Profissio (nome e assi				
	Empresa Li (responsável - nome, c				

ANEXO VI

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA № 002/2022

GARANTIA DE PROPOSTA

(FIANÇA BANCÁRIA)

À(Entidade de Licitação)
Considerando que(nome Empresa Licitante) doravante denominada "Licitante" submeteu sua proposta datada de(data) para contratar a obra(detalhar construção/reforma/ampliação/recuperação) conforme Edital n.º Saibam todos que, pela presente,(Instituição que fornecerá a garantia), com sede em(endereço), declara constituir-se fiador solidário, da(nome da Empresa Licitante), sem benefício de ordem, em conformidade com o disposto nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro, junto a(Entidade de Licitação) pela quantia de R\$ ()(Instituição que fornecerá a garantia) compromete-se, pela presente, a indenizar a(Entidade de Licitação) até o limite do valor acima, caso a empresa(nome da Licitante) descumpra com as obrigações de sua proposta nos termos do Edital de licitação. As condições de execução desta garantia são: 3.Se a Licitante retirar sua proposta durante o período de validade da mesma; ou 2.Se a Licitante for notificada da aceitação de sua proposta pela Entidade de Licitação durante o período de validade da mesma, e: 3.Deixar de assinar o Contrato de acordo com o Edital;
O prazo de validade da garantia terá, no mínimo, o mesmo prazo de vigência da proposta, mencionado neste Edital, podendo ser solicitada a prorrogação por meio de comunicação da Entidade de Licitação à Licitante, que deverá obter a concordância do Banco.
(Data)
(Assinatura do Banco)
(Testemunhas)

ANEXO VII

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (FIANÇA BANCÁRIA)

À Secretaria de Estado da Educação

CONSIDERANDO que(nome da CONTRATADA), doravante
denominada "CONTRATADA" compromete-se, conforme Contrato n.º, datado de de
de, a fornecer os bens nele descritos;
CONSIDERANDO que ficou estabelecido no Edital que a CONTRATADA
deverá apresentar comprovante da Garantia de Execução Contratual, no valor especificado no
Contrato, cumpriremos com a exigência, conforme estabelecido no instrumento convocatório;
DECLARAMOS nossa condição de fiador solidário, sem benefício de
ordem, em conformidade com o disposto nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro, perante(qualificar a CONTRATANTE), pela CONTRATADA, até a soma de(valor da
garantia em algarismos e por extenso), comprometendo-nos pelo presente documento a
pagar, mediante solicitação da CONTRATANTE, por escrito, declarando a inadimplência da
CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações contratuais, e sem contraditar a quantia, até
o limite de(valor da garantia), como acima mencionado, dispensada a apresentação de
provas ou razões quanto ao valor especificado na sua solicitação.
ATESTAMOS que esta fiança não é gratuita e está regularmente
contabilizada, satisfazendo as formalidades exigíveis, em especial a legislação bancária e demais
resoluções, instruções e circulares do Banco Central do Brasil, achando-se os signatários
devidamente autorizados à prática deste ato.
Esta garantia terá validade de no mínimo 30 (trinta) dias após a vigência do Contrato, conforme as condições estabelecidas.
do Contrato, comorne as condições estabelecidas.
(Data)
(Assinatura do Banco)
(Testemunhas)

ANEXO VIII

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Declaramos para os devidos fins que inexistem fatos impeditivos de participação na presente Licitação, Concorrência Nº 002/2022, pela empresa CNP. nº, tudo com fulcro no art. 32, parágrafo 2º da Lei 8.666/93.
Atenciosamente,
Local e data.

ANEXO IX

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO GRAU DE DIFICULDADE DOS SERVIÇOS

	os para os devidos fins que a empresa
CNPJ nº por intermédio do seu respon	<u> </u>
CREA/SC, tem Pleno Conhecimento	das condições e peculiaridades em que se
encontra o objeto da licitação, bem como as inerente	tes a natureza do serviço a ser prestado, de
forma que assumam todo risco e responsabilidades i	relativos à futura prestação de serviços, nos
termos do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 002/2022,	, tendo tomado conhecimento da situação e
dos recursos de material e mão de obra existentes na	a região.
Atenciosamente	
Local e data.	
Responsável Técnico	o da Empresa

ANEXO X

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA № 002/2022 MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES:

1) Envelope 01 – Documentos de Habilitação:

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

FONE / E-MAIL -

OBJETO Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Reforma e Ampliação da CEDUP - ABÍLIO PAULO, localizada em Criciúma/SC.

2) Envelope 02 – Proposta de Preços:

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

FONE / E-MAIL -

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Reforma e Ampliação da CEDUP - ABÍLIO PAULO, localizada em Criciúma/SC.

3) Envelope 03 – De encaminhamento

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

AOS CUIDADOS DA GERÊNCIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS - GEMAS - 9º Andar SALA 902

ENVELOPE Nº 03 – DE ENCAMINHAMENTO - CONTENDO ENVELOPES Nº 1 e Nº 2.

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

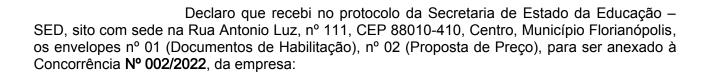
CNPJ:

FONE / E-MAIL -

APENAS PARA ENVIO PELO CORREIO

ANEXO XI

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 MODELO DE RECIBO DE DOCUMENTOS



Observações: 1) Deverá ser anexado na parte externa do envelope da proposta;

- 2) Não pode conter rasuras:
- 3) Válido somente com carimbo e visto do protocolo.

ANEXO XII

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 27, V, DA LEI 8.666/93.

(a), D nº, D de junho de 1993, ac	inscrito, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF ECLARA , para fins do disposto no <u>inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21</u> rescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
aprendiz () .	Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
	Local e Data:

Nome, cargo e assinatura. Razão Social da empresa

ANEXO XIII

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

MODELO DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

			De	claramo	s par	a os	efeitos c	lo dis	posto na L	ei C	ompl	eme	entar	nº	123,	de
14	de	dezembro	de	2006,	que	a	Empre	sa								,
ou	Micro	empresa),	bem	como	não	está	incluída	nas	hipóteses	do	§4°	do	art.	3°	da	Lei
Con	nplem	nentar nº 12	3, de	14 de d	ezem	bro c	de 2006.									

Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ANEXO XIV

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

DECLARAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO.

	, inscr	ita
no CND L nº	·	ııa
	, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.	
(a)	, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF	
nº	., DECLARA que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico,	
adequados e dis	oníveis para a realização do objeto da licitação, de acordo com a NR 18.	
	Local e data,	

NOME, CARGO E ASSINATURA. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ANEXO XV

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº /2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, E A EMPRESA......

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com sede na Rua Antonio Luz, 111, Centro, Florianópolis/SC - CEP: 88010-410, inscrita no CNPJ sob o nº 82.951.328/0001-58, inscrição estadual isenta, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo seu titular, LUIZ FERNANDO CARDOSO, e a Empresa situada Rua município nο na CEP inscrita no CNPJ sob o nº ,neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) portador do CPF n.º, RG nº residente e , doravante designada CONTRATADA, vencedora da Concorrência Nº 002/2022, PL Nº 002/2022, SED 121497/2021, firmam o presente instrumento destinado à contratação dos servicos especificados na Cláusula Primeira - Do objeto - obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes e sujeitando-se às normas da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 16.003, de 25 de abril de 2013, Decreto Estadual nº 2.617 de 16 de setembro de 2009, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Reforma e Ampliação da CEDUP - ABÍLIO PAULO, localizada em Criciúma/SC, tudo devidamente descrito no Edital, seus Anexos e Proposta da CONTRATADA, que passam integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Execução indireta sob o regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **3.1.** Pagar à CONTRATADA na forma estipulada no presente Contrato, conforme preço contratado:
- **3.2.** Fiscalizar a execução dos serviços, anotando no Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das administrativas cabíveis;
- **3.3.** Permitir o livre acesso da CONTRATADA, quando devidamente identificada, nos locais onde será realizada a obra:
- 3.4. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Edital de Licitação e Contrato;



www.portaldecompras.sc.gov.br - E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

- 3.5. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços prestados;
- **3.6.** Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **3.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- 3.8. Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à Contratada;
- 3.9. Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado neste Contrato;
- **3.10.** Intervir na entrega dos serviços nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;
- 3.11. Fiscalizar a execução dos serviços autorizados, aprovando-os ou rejeitando-os;
- **3.12.** Emitir parecer sobre os atos relativos à execução do Contrato, e, especial, quanto à avaliação das entregas dos serviços em perfeita conformidade com o licitado;
- **3.13.** Designar e apresentar a CONTRATADA o proposto da Administração responsável pela fiscalização do cumprimento do Contrato;
- **3.14.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços desenvolvidos pela empresa contratada fora das especificações Contratadas;
- 3.15. Observar cronogramas e procedimentos informados previamente pela CONTRATADA;
- 3.16. Emitir aceite de entrega atestando o que for efetivamente entregue;
- **3.17.** Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **4.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:
- **4.1.1.** Iniciar a obra na data estabelecida neste instrumento;
- **4.1.2.** Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- **4.1.3.** Observar, na execução da obra, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- **4.1.4.** Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à instalação e manutenção do canteiro de obras;
- **4.1.5.** Instalar escritórios adequados para a fiscalização das obras, cuja planta será previamente aprovada pela fiscalização da CONTRATANTE;
- **4.1.6.** Fornecer insumos, equipamentos de proteção individual e utensílios, em quantidade e qualidade compatível com as necessidades do serviço;
- **4.1.7.** Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico da obra, quando exigidos pela fiscalização;
- **4.1.7.1.** Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos e utensílios, bem como seus acessórios, que disponibilizar para a execução dos serviços.
- **4.1.7.2.** Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os danos materiais suportados pela CONTRATANTE em virtude do mau funcionamento do equipamento de monitoramento, ou pela execução inadequada do serviço.
- **4.1.7.3.** Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato;
- **4.1.8.** Fica obrigada a contratada, a fim de dar cumprimento da Lei nº 16.003, de 25 de abril de 2013, proceder com a capacitação de todos os trabalhadores envolvidos na execução do objeto deste contrato, a ser ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre saúde e segurança do trabalho, conforme a atividade desenvolvida.
- **4.1.8.1** O conteúdo programático e a carga horária exigidos no item acima serão definidos conforme o grau de risco da atividade e o tempo de duração do contrato e a capacitação deverá ser feita, exclusivamente, por pessoal da própria empresa contratada, sem oneração do contrato.



www.portaldecompras.sc.gov.br - E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

- **4.1.9.** Realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
- **4.2.** Remover as instalações provisórias da obra, ao seu término;
- **4.3.** Dar integral cumprimento ao Projeto Básico, Memorial Descritivo e Caderno de Encargos, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, (Anexos I, II, e III), bem como sua proposta e o Edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição:
- **4.3.1.** Manter no canteiro de obras cronograma físico-financeiro atualizado, planilha orçamentária, memorial descritivo, especificações técnicas e cópia das medições;
- **4.3.2.** Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- **4.3.3.** Responsabilizar-se e responder na esfera trabalhista, civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente caracterizada a culpa (imperícia, negligência ou imprudência) ou dolo de seus profissionais ou representantes, cujos valores serão descontados da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos;
- **4.3.4.** Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;
- **4.4.** Responsabilizar-se:
- a) por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;
- b) por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo da Obra" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- c) pela estabilidade da obra e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva da obra;
- d) pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser refeitos;
- **e)** pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário:
- f) pela matrícula individual da obra no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA/CAU), devendo apresentar à CONTRATANTE o documento comprobatório respectivo até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato;
- g) pela entrega da obra com "Carta de Habite-se", a aprovação da obra pelo plano Diretor do Município, Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária e com as instalações definitivas de luz, força, água, esgoto, telefone e contra incêndio, devidamente testadas e aprovadas, em perfeitas condições de uso e funcionamento, e, quando for o caso, ligadas às redes públicas, com aprovação das concessionárias locais, se necessário, sem ônus para a Secretaria de Estado da Educação:
- h) pelo cumprimento da legislação ambiental brasileira.
- **OBSERVAÇÃO:** Pela correção dos defeitos notificados pela CONTRATANTE ou pela Fiscalização, a CONTRATADA terá 20 (vinte) dias úteis;
- **4.5.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços contratados;
- **4.6.** Refazer os serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- **4.7.** Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;



www.portaldecompras.sc.gov.br - E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

- 4.8. Providenciar e manter na obra Livro Diário onde serão registradas, pelas partes, todas as ocorrências julgadas relevantes;
- 4.8.1. O Livro Diário deverá conter Termo de Abertura assinado por ambas as partes e páginas numeradas, sendo que cada página deverá ser composta de três vias de mesma numeração, sendo duas destacáveis e uma fixa.
- 4.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.10. Indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato.
- **4.11.** Manter na direção da(s) obra(s), profissional (is) legalmente habilitado(s) pelo CREA/CAU, que atuará (ão) como preposto(s) da CONTRATADA;
- 4.12. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sendo que deverão trazer no momento da assinatura do contrato os seguintes documentos atualizados: Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Prova de Regularidade para com a Divida Ativa da União, Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social – INSS e Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 4.13. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados, à contratada ou à terceiros;
- 4.14. Responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e materiais é integral da CONTRATADA;
- 4.15. Reserva-se o direito a SECRETARIA de quando julgarem necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos:
- 4.16. Serão obedecidas na execução dos serviços, as Normas, Especificações e Métodos da ABNT:
- 4.17. A CONTRATADA fica ciente de que a SECRETARIA se reserva o direito de apresentar alterações ao projeto, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, bem como mudanças das soluções de projeto.
- 4.18. A empresa vencedora obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para Ampliação e 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato para Reforma;
- 4.19. OBSERVAÇÃO: A Renovação e a manutenção do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO são de responsabilidade da Empresa Contratada para a execução da obra.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO, CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E REAJUSTE.

-), de acordo com os **5.1.** O valor do presente Contrato é de R\$ valores especificados na Proposta e Cronograma Físico-Financeiro, sendo este fixo.
- 5.2. Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta da fonte 100, Subfunção/Ação 368/11490, elemento de despesa 44.90.51, sendo previsto todas as fontes existentes (100,120,124, 131,140, 185, 186, 187, 320, 324, 385, etc).
- 5.3. Os preços serão fixos no prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir, após o que, poderão pedir reajuste, aplicando-se o INCC – índice Nacional da Construção Civil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.
- 5.3.1. O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores dos Índices – "Índice Nacional da construção Civil – INCC".
- 5.3.2. O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

R = V. (I - Io), onde:

R: Valor do Reajustamento Procurado:

I: Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

lo: Índice de preço do mês da Planilha Orçamentária gerada pelo sistema SICOP.

5.3.3. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento será efetuado em 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA com base nas medições de serviços executados, devidamente aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato. Para efeito de medição e pagamento somente poderão ser considerados os serviços e obras efetivamente executados, respeitada a rigorosa conferência com o projeto e as planilhas de orçamento apresentadas e aprovadas, objetivando o cumprimento das etapas, dentro do prazo previsto.
- **6.2.** Pelo não cumprimento dos prazos e a consequente execução em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro a CONTRATADA estará sujeitas as sanções previstas na Lei.
- **6.3.** O prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura discriminada será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que os serviços forem atestados e da apresentação do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se for o caso, e dos encargos sociais.
- **6.4.** O primeiro pagamento, referente aos serviços executados ficará, também, condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela CONTRATADA:
- a) Registro da obra no CREA/CAU;
- b) Registro da obra no INSS;
- c) Pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico;
- d) Documentos fiscais exigidos no Edital, quais sejam: a) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS; b) Certidão Negativa de Débito CND comprovando sua regularidade relativa a Seguridade Social; c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal com a apresentação Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União; d) Certidão Negativa comprovando a regularidade com a Fazenda Estadual; e) Certidão Negativa comprovando a regularidade com a Fazenda Municipal; e f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;
- **e)** Todos os demais pagamentos ficam condicionados a apresentação do documentos previstos na alínea "d" deste item;
- **6.5.** O representante da CONTRATANTE, fiscal de contrato, deverá conferir os serviços nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e atestar o pagamento a ser feito à CONTRATADA, por meio de certificado específico.
- **6.6.** O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da CONTRATANTE.
- **6.7.** O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens ou a atividades incluídas no Cronograma Físico-Financeiro. Itens das obras para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, considerando-se-lhe cobertos por outros preços e tarifas.
- **6.8.** Caso o representante da CONTRATANTE não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-la, determinando o pagamento da quantia aprovada.
- **6.9.** Poderá recorrer da decisão do representante da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **6.10.** Ficará suspenso o pagamento à empresa contratada, conforme itens do Edital, bem como das condições expressas no contrato a ser firmado até que perdure a situação que ensejou a suspensão.

www.portaldecompras.sc.gov.br – E-mail: <u>cplsed@sed.sc.gov.br</u>

- 6.11. As medições serão realizadas mensalmente e será de acordo com os serviços executados e aprovados previamente e atestados pelo Eng.º Fiscal.
- 6.12. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, admitida a prorrogação nos termos da Lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.
- 7.2. O prazo de execução do objeto contratual será de 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias, contados a partir do dia subsequente a emissão da Ordem de serviço, contados a partir do dia subsequente ao recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE.
- 7.3. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de até 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento do objeto consoante o art. 73 da Lei Federal 8.666/93;
- 7.4. O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de até 15 (quinze) dias, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS.
- 7.5. A execução das obras observará os prazos e as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro que constitui parte integrante deste Instrumento.
- 7.6. Recebimento Definitivo: o "Termo de Recebimento Definitivo" das obras será lavrado até 15 (quinze) dias após o "Recebimento Provisório", desde que atendidas todas as reclamações da CONTRATANTE referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos das obras e serviços executados. "Termo de Recebimento Definitivo" será passado em 3 vias de iguais teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do CONTRATANTE e pela CONTRATADA.
- 7.7. Deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.
- **7.8.** O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- **8.1.** A CONTRATADA prestou garantia no valor de R\$ correspondente a 5% do valor do Contrato.
- 8.2. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia, para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.
- 8.3. A autorização contida no item anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, depois de esgotado o prazo recursal.
- 8.4. A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.
- **8.5.** A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar. no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.6. A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

www.portaldecompras.sc.gov.br - E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

- **8.7.** Caso a Licitante vencedora preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo padronizado pelo banco, desde que aceitos pela Entidade de Licitação;
- **8.8.** Caução em dinheiro deverá ser depositada no Banco do Brasil Agência 3582-3 Conta Corrente: 914.001-8 devendo ser apresentado o comprovante do depósito;
- **8.9.** O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue no ato da assinatura do Contrato:
- **8.10.** A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Entidade de Licitação à Licitante no prazo de **30 (trinta)** dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **9.1.** As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, quais sejam:
- I Advertência;
- II Multa:
- a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, na execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento):
- b) 10% (dez por cento) em caso da não conclusão dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato;
- III Suspensão:
- a) por até 30 (trinta) dias, quando vencido o prazo de recurso contra a pena de advertência emitida pela Administração e a contratada permanecer inadimplente;
- b) por até 90 (noventa) dias, quando a licitante interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- c) por até 12 (doze) meses, quando a licitante adjudicada se recusar a assinar o Contrato:
- d) por até 12 (doze) meses, quando a contratada motivar a rescisão total ou parcial do Contrato;
- e) por até 12 (doze) meses, quando a licitante praticar atos que claramente visem a frustração dos objetivos da licitação;
- f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.
- V Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante
- ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **9.2** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato.
- **9.3** As multas e sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.
- **9.4** As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma e custas, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais, da inexistência de crédito os valores serão cobrados judicial ou administrativamente, a critério da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

www.portaldecompras.sc.gov.br - E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

- **10.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, assegurada a defesa prévia, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:
- a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XV e XV, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração que será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- c) Judicialmente, na forma da legislação vigente;
- d) E ainda:
- d.1) se devidamente notificada não for realizada a correção dos defeitos ou deficiências nos serviços prestados;
- d.2) no descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, bem como das condições constantes da proposta e deste instrumento.
- **10.2.** Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:
- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- **b)** alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE e nos limites admitidos na Lei;
- d) cometimento reiterado de faltas, anotadas no diário de ocorrências;
- e) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- **10.3.** Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência da CONTRATADA, esta ficará sujeita às seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções contratuais e legais:
- a) assunção imediata do objeto do Contrato pela CONTRATANTE, no estado e local em que encontrar; e
- **b)** ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, pela CONTRATANTE, necessários à sua continuidade, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Gestor do Contrato:

Será indicado oficialmente pela Diretoria de Infraestrutura Escolar após a contratação da referida obra. O fiscal será indicado através de portaria pela Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade – SIE após assinatura do contrato.

- 11.1.1. Atribuições do Gestor de Contrato, cuidar das questões relativas:
- a) à prorrogação de Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- **b)** à comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) a certificação e envio para pagamento das Faturas/Notas Fiscais;
- **d)** à comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- **e)** Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- **f)** Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

www.portaldecompras.sc.gov.br - E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

- i)–Elaborar Minutas de Termos de Rescisão e Anulação de Contrato, quando necessários, mediante aprovação da consultoria jurídica;
- j)- Encaminhar quando necessário, Termos de Rescisão e Anulação de Contrato a CONTRATADA, bem como quaisquer documentos que se fizerem necessários ao término do Contrato;
- k) Alimentar os sites do Governo, os sistemas informatizados da Casa, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- I) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, providenciando todos os meios necessários para sua realização, nos termos da Lei;
- **m)** Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- n) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- o) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos ermos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da

Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

11.1.2. Atribuições do Fiscal de Contratos:

- (a) Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- **b)** Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação provisória e definitiva. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- **d)** Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo):
- e) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alcada;
- **f)** Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas para pagamento, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
- **g)** Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- i) Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente e definitivamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; e
- j) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.
- **11.2.** As condições expressas neste contrato são meramente exemplificativas, o que não exime o Gestor e o Fiscal de demais responsabilidades provenientes da presente contratação, previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- **12.1** Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente Contrato a presente legislação:
- a) Lei nº 8.666/93 e alterações; e no que couber:
- b) Código de Defesa do Consumidor;

www.portaldecompras.sc.gov.br - E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

- c) Código Civil;
- d) Código Penal,
- e) Código Processo Civil;
- f) Código Processo Penal;
- h) Estatuto da Criança e do Adolescente;
- j) Demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- **13.1.** O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **13.2.** O Contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do Contrato, para ampliação e 50% para reforma. não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **14.1.** A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas nos artigo 78 e 79 Lei Federal nº 8.666/93.
- **14.2.** Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionalmente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.
- **14.3**. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Contrato e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

16.1 − Este contrato vincula-se ao edital de <u>Concorrência Nº 002/2022</u> e à proposta da CONTRATADA, nos termo do previsto no inciso XI, do artigo 55, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

- **17.1.** Declaram as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
- I que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e nº 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II que se comprometem em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na legislação vigente e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados e a notificar à Controladoria-Geral do Estado, conforme preceitua a IN CGE/SEA nº 01/20 de 02/04/2020, qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- III que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na legislação vigente, incluindo a IN CGE/SEA nº 01/20 de 02/04/2020, é causa para a rescisão unilateral do contrato,

www.portaldecompras.sc.gov.br - E-mail: cplsed@sed.sc.gov.br

sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Florianópolis,	de	de	2022.				
	CONTRATANTE					CONTRATADA	
TESTEMUNH	IAS:						
NOME				NOME	<u> </u>		
CPF				CPF			
CI:				CI:			

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 ESPECIFICAÇÃO (ÕES) MÍNIMA (S) - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. **OBJETO:**

Constitui objeto da presente Concorrência a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Reforma e Ampliação da CEDUP - ABÍLIO PAULO, localizada em Criciúma/SC. Tudo consoante às descrições previstas neste Edital e seus Anexos que passam a fazer parte integrante deste independente de transcrição.

LOCAL DE EXECUÇÃO: 2.

Os serviços deverão ser realizados na escola CEDUP - ABÍLIO PAULO, localizada na Avenida Universitaria, 345, Universitario, Criciúma–88806-000–SC.

3. PRAZOS DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do dia subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço, e a vigência do contrato será de 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, tudo conforme estabelecido no cronograma físico financeiro, admitida a prorrogação nos termos da Lei N.º 8.666/93, art. 57, §§ 1° e 2°.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Condições Gerais:

- 4.1.1 Em local previamente estudado e escolhido, com "layout" aprovado pela Fiscalização serão construídos os barrações necessários ao atendimento geral da Obra, com previsão para depósito de materiais, escritório para os funcionários da contratada e fiscalização, sanitários, etc;
- 4.1.2 A CONTRATADA deverá providenciar as instalações provisórias de água, de luz e sanitárias, nos pontos indicados pela fiscalização;
- 4.1.3 A CONTRATADA deverá limpar a área destinada à ampliação da edificação, que poderá ser feita manual ou mecanicamente. A limpeza será feita de tal modo que a área fique completamente livre de tocos, raízes e entulhos. Qualquer vegetação só será removida com autorização expressa da Fiscalização;
- 4.1.4 Para os ambientes onde estiverem acontecendo os reparos e/ou reformas devem ser isoladas e restringidas o acesso para preservar a segurança dos alunos que estão na escola. É de responsabilidade da **CONTRATADA** evitar qualquer dano ou acidente;
- 4.1.5 Periodicamente a CONTRATADA deverá limpar a obra, sendo procedida a remoção de todos os entulhos e detritos acumulados no decorrer dos trabalhos. Madeiras de formas e andaimes deverão ser limpas e empilhadas, livres de pregos;
- 4.1.6 A CONTRATADA deverá manter, no escritório da obra, em lugar de fácil acesso pela Fiscalização, cópia de todo o desenho esquemático e do cronograma de obras apresentado por ocasião da licitação;
- 4.1.7 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e fixação das placas de obra exigidas pela legislação do CREA ou CAU e demais órgãos de fiscalização bem como das placas indicativas do órgão repassador do recurso e do órgão responsável pela fiscalização. O desenho das placas deverá obedecer ao modelo padrão do Governo do Estado;
- 4.1.8 A locação da obra será executada com instrumentos, de acordo com a implantação aprovada pelo órgão público competente. Caberá a CONTRATADA proceder à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no croqui

www.portaldecompras.sc.gov.br - E-mail: <u>cplsed@sed.sc.gov.br</u>

com as reais condições encontradas no local. Havendo discrepâncias entre estas últimas e os elementos do croqui, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito. A **CONTRATADA** será responsável pelo estabelecimento de todos marcos e levantamentos necessários e pelo fornecimento de gabaritos, equipamentos, materiais e mão-de-obra requerida pelos trabalhos de locação e controle, bem como pela manutenção, em perfeitas condições, de toda e qualquer referência de nível e de alinhamento; e

4.1.9 Deverão ser respeitadas as condições estabelecidas no memorial descritivo e projetos anexos a este edital.

5. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E EMAIL

Secretaria de Estado da Educação

End.: Rua Antônio Luz, 111

CEP: 88.010-410 - Centro - Florianópolis - SC

Telefone: (048) 3644-0600 - E-mail: dine@sed.sc.gov.br

Secretário: Luiz Fernando Cardoso

5.1 Gestor do Contrato:

Será indicado oficialmente pela Diretoria de Infraestrutura Escolar após a contratação do referido objeto:

5.2 Fiscal do Contrato:

Será indicado oficialmente após a contratação do referido objeto.

ANEXO XVII

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Para atendimento ao disposto no item 4.5.3 do Edital de CONC	ORRÊNCIA
Nº 002/2022, promovido pela Secretaria de Estado da Educação, a empresa	
estabelecida na Rua, nº, Bairro, Cidade,	/UF
inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu reg	presentante
legal, DECLARA que atende as exigências da Lei Estadual nº 16.003, de 25 de abr	ril de 2013
regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 1.694, de 23 de agosto de 2013, mantendo	programas
de capacitação de seus trabalhadores no que se refere a saúde e segurança do trabalh	10.
Declara ainda, que se compromete a fornecer os coi	mprovantes
necessários quando, assim solicitados pelo Contratante.	
NOME, CARGO E ASSINATURA DO	
REPRESENTANTE DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ	

ANEXO XVIII

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

nº	jeto básico etrizes, critér Lei nº 12.30 ção nº 307, o a destinaç	de de ios 05, de
Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos domiciliares, áreas protegidas por Lei, bem o não licenciadas.	•	
Local e Data.		
NOME, CARGO E ASSINATURA.		

ANEXO XIX

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO SINAPI 08-2021 Nº SICONV DEINFRA 01-2021

PROPONENTE / TOMADOR

CEDUP - CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ABILIO PAULO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REFORMA (4. 434,68 m2) DO CEDUP - ÁREA TOTAL 8.432,08 m2

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5.00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens		% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,23%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%